

PROJETO DE LEI Nº 10/90



Acrésceta artigo à lei nº 97, de 30/nov/90, e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescentado o seguinte artigo à lei nº 97, de 30 de novembro de 1990:

"Art. 3º - Ao professor em exercício em creches municipais, será concedida gratificação especial, pelo exercício de tempo integral, correspondente à representação atribuída ao símbolo SM-4.

§ 1º - A gratificação referida no caput deste artigo será devida ao professor em exercício em escola municipal ministrando o ensino da 1ª e 2ª fases do 1º grau.

§ 2º - Ao Auxiliar de Serviço em exercício em órgãos referidos neste artigo, será devida gratificação especial, pelo exercício de tempo integral, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da representação atribuída ao símbolo SM-4.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de novembro de 1990.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27/dezembro/1990.

JOÃO CARTAXO LOUREIRO
(PREFEITO)

Obs: Projeto de Lei acima transcrito foi aprovado por unanimidade de votos, em sessão Extra-ordinária realizada no dia 1º de janeiro de 1991.

Câmara Municipal, em 01 de janeiro de 1991.

Presidente: Craldo Marcos Carneiro

Vereadores: 01) Cláudio Pestalota

02) Antônio Cruz Neto

03) Waldo Barbosa de Souza

04) Maria Nunes Trindade

05) Francisco Lima Gons

06) Abel João de Sousa

07) José Carlos de Souza

08) José Carlos de Souza